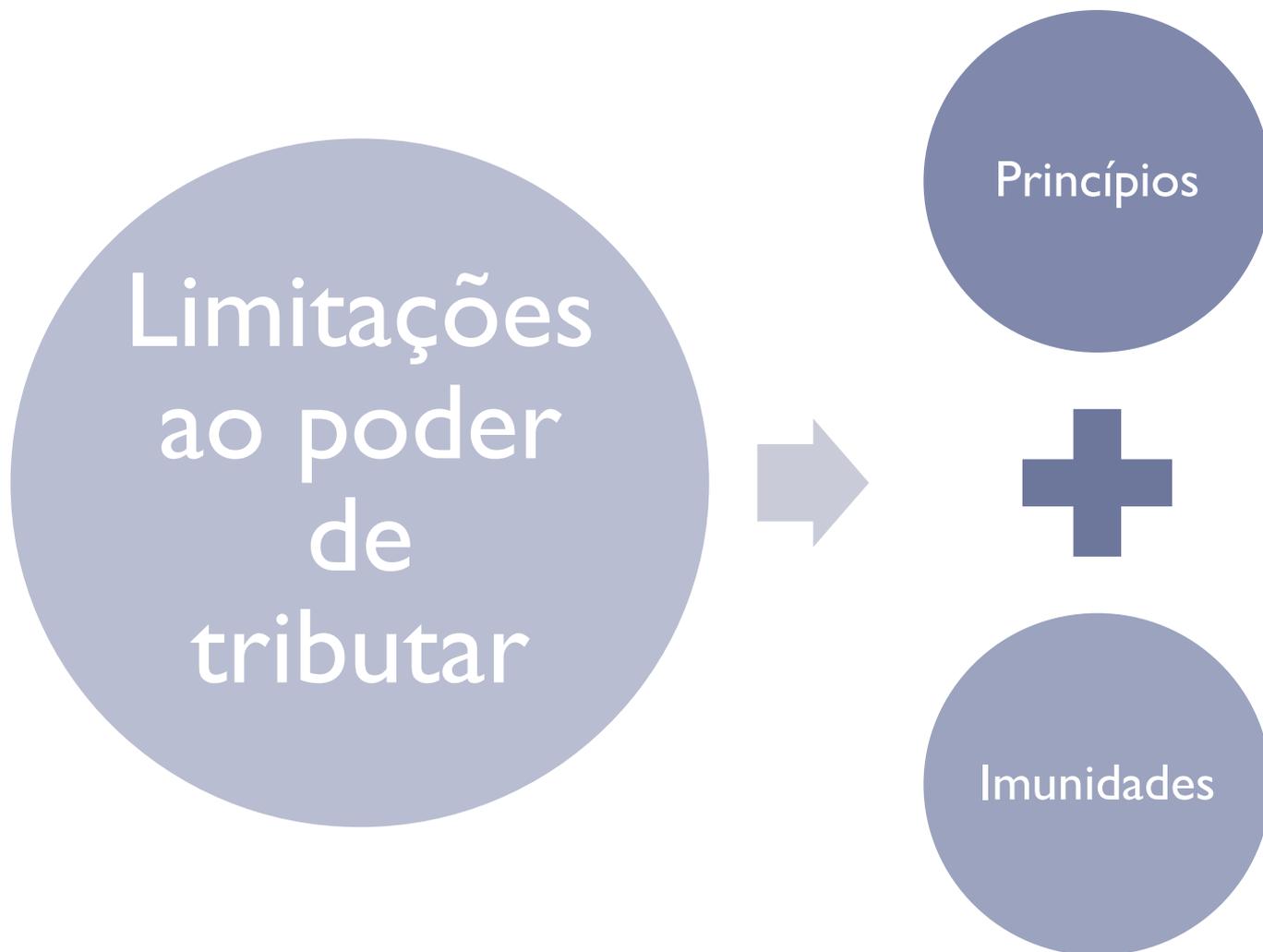


Princípios constitucionais tributários

Princípio da legalidade
Princípio da anterioridade ou da eficácia diferida

Delimitação da matéria



1 Princípio da legalidade

- ▶ Previsão legal: art. 150, I, CF + art. 97, CTN
- ▶ Todo e qualquer tributo deve estar previsto em lei; só pode ser criado e majorado por lei, pois:
 - ▶ a lei representa o produto da vontade popular;
 - ▶ o povo deve se tributar;
 - ▶ é um fenômeno de invasão patrimonial.

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;



1.2 Princípio da estrita legalidade

- ▶ Princípio da legalidade tributária e da legalidade ampla
- ▶ Princípio da estrita legalidade: lei ordinária. MP?
- ▶ Princípio da estrita legalidade = princípio da reserva absoluta da lei formal
- ▶ Lei complementar:
 - ▶ 1) Imposto sobre grandes fortunas (art. 153, VII, CF)
 - ▶ 2) Empréstimos compulsórios (art. 148, CF)
 - ▶ 3) Impostos residuais (art. 154, I, CF)
 - ▶ 4) Contribuições previdenciárias residuais (art. 195, §4º, CF)



1.3 Princípios da tipicidade fechada

- ▶ Princípio da tipicidade fechada da tributação: o aplicador do Direito Tributário não tem margem de discricionariedade.
- ▶ Elementos obrigatórios:
 - ▶ 1) Alíquota (%)
 - ▶ 2) Base de cálculo (aumento \neq alteração)
 - ▶ 3) Sujeito passivo
 - ▶ 4) Multa
 - ▶ 5) Fato gerador



1.3.1 Previsão legal

Art. 97, CTN. Somente a lei pode estabelecer:

I – a instituição de tributos, ou a sua extinção;

II – a majoração de tributos, ou sua redução, ressalvado o disposto nos artigos 21, 26, 39, 57 e 65;

III – a definição do fato gerador da obrigação tributária principal, ressalvado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 52, e do seu sujeito passivo;

IV – a fixação de alíquota do tributo e da sua base de cálculo, ressalvado o disposto nos artigos 21, 26, 39, 57 e 65;

V – a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;

VI – as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades.

§ 1º Equipara-se à majoração do tributo a modificação da sua base de cálculo, que importe em torná-lo mais oneroso.

§ 2º Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.



1.4 Exceção aparente

- ▶ Exceção = atuação do Poder Executivo (art. 153, § 1º, CF): a ALÍQUOTA (exclusivamente) de certos impostos pode ser aumentada via decreto do chefe do executivo.
- ▶ Alteração de ALÍQUOTAS de tributos por meio de decreto + regulamentação (fiel execução da lei)
- ▶ 4 impostos federais e + 2 estaduais.
 - ▶ Imposto de Importação
 - ▶ Imposto de Exportação
 - ▶ Imposto sobre Produtos Industrializados
 - ▶ Imposto sobre Operações Financeiras
 - ▶ CIDE-combustível
 - ▶ ICMS-combustível



2 Princípio da anterioridade tributária

- ▶ **Exercício financeiro = ano fiscal = ano civil**
- ▶ O tributo só pode ser exigido no ano/exercício financeiro posterior ao da publicação da lei.
- ▶ Motivação: garantia ao postulado doutrinário da SEGURANÇA JURÍDICA → vedação à “tributação de surpresa”.
- ▶ O princípio da anterioridade refere-se à EFICÁCIA da norma e não à sua VIGÊNCIA.
- ▶ ↳ PRINCÍPIO DA EFICÁCIA DIFERIDA → a lei entra em vigor no ano seguinte ao da publicação.



2.1 Exceções

- ▶ Exigência imediata = publicação + vigência + eficácia no mesmo ano.

Parafiscais: também são exceção à legalidade	II IE IPI IOF CIDE combustível ICMS combustível
Caráter emergencial	IEG Empréstimo compulsório para guerra e calamidade



2.2 Princípio da anterioridade nonagesimal

- ▶ O tributo só pode ser exigido após 90 dias da publicação da lei que o criou ou majorou.
- ▶ Também chamado princípio da anterioridade qualificada ou privilegiada.
- ▶ Criado em 2004 para evitar os abusos legislativos
- ▶ **CONCLUSÃO:** Caso haja aumento ou instituição do tributo entre janeiro e setembro, a exigência deverá ocorrer em 01 de janeiro do ano seguinte. Todavia, se os aumentos ocorrerem nos meses de outubro a dezembro, é possível que a data seja diversa.



2.3 Quadro geral da exceções

Exceção a ambas as anterioridades = exigência imediata	II IE IOF IEG EC calamidade/guerra Contribuições para a seguridade social
Exceção apenas à anual = exigência em 90 dias	IPI CIDE combustível ICMS combustível
Exceção apenas aos 90 dias = exigência em 01.jan do ano seguinte	IR base de cálculo IPTU base de cálculo IPVA

2.4 Entendimento do STF

- ▶ Para o STF, o princípio da anterioridade é considerado cláusula pétrea, no contexto de direito e garantia individual (art. 60, §4º, IV, CF). Assim, não se pode ter uma EC violadora do princípio da anterioridade tributária.



2.5 Princípio da anualidade tributária

- ▶ Vigeu no BR na CF de 1946 e desapareceu em 1965.
- ▶ Condicionava a exigência do tributo à previsão da lei orçamentária do ano anterior.
- ▶ Necessidade de previsão do gravame na lei orçamentária à exigência.
- ▶ A anterioridade disciplina outra exigência: antecedência da norma com relação à exigência do tributo.

